

PORTARIA Nº 369/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das competências que lhe conferem os artigos 201 e 209, ambos da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, na forma preconizada no artigo 214 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, para apuração e esclarecimento dos fatos que podem configurar transgressão disciplinar e responsabilização de servidor(es) da FURB.

Art. 2º. A Sindicância terá a finalidade de apuração dos fatos ante as informações contidas no memorando 065/2015/PROAD/DGDP, encaminhada pela Chefia da DGDP, onde esta informa que no âmbito do setor foi realizada confirmação de dados de declaração médica que indicou a não conformidade de nome e registro de profissional de medicina e tal fato gera desconfiança sobre a falsidade do documento, não apenas para serem consideradas faltas ao trabalho as que ocorreram nos dias 13,14 e 15 de abril de 2015, mas também pela própria natureza da falsidade perante o órgão público a que o mesmo serve.

Art. 2º. Os fatos apontados, se confirmados, podem configurar, em tese, afronta a Lei de improbidade administrativa, Lei 8.429/1992, ensejando aplicação da penalidade prevista no artigo 190, I e IV da Lei Complementar do Município de Blumenau de nº 660/2007.

Art. 3º. Para apuração dos fatos, designo a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 304/2013, de 17 de maio de 2013.

Art. 4º. O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância não excederá 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da comissão responsável pelos trabalhos, conforme parágrafo único do artigo 212, da Lei Complementar nº 660/2007 do Município de Blumenau.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de maio de 2015.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO